



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2^a REGIÃO
 CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 1000329-22.2019.5.02.0010
 RECLAMANTE: EDSON BISPO DOS SANTOS JUNIOR
 RECLAMADO: MKS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Edital de Leilão Judicial Unificado

10^a Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 1000329-22.2019.5.02.0010

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que **no dia 02/07/2024, às 10:25 horas**, através do portal da leiloeira Tatiana Paula Zani de Sousa - www.liderleilos.com.br serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: **EDSON BISPO DOS SANTOS JUNIOR, CPF: 333.114.698-60, exequente, e MKS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 09.518.295/0001-67**, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

1)VEÍCULO PLACA FEV-7942. RENAVAM 487381874. CNPJ do(a) proprietário(a): 09.518.295/0001-67. DESCRIÇÃO: UM AUTOMÓVEL marca/modelo Courier L 1.6 Flex. Ano/modelo 2012/2012. Cor: Branca. Combustível: Álcool/Gasolina. Chassi: 9BFZC52P9CB920343. OBSERVAÇÕES:1) Veículo com restrição judiciária: Bloqueio RENAJUD -Transferência; 2) Certificou o Oficial de Justiça em 22.04.2022 (id 1e0ba9a): "Veículo em bom estado de conservação e funcionamento, rodando a serviços da empresa ré."; 3) Último licenciamento efetuado: exercício 2024. Status do licenciamento: em dia (prazo para licenciamento vencerá no próximo ano - atualizado em 18/03/2024). 4) Conforme despacho do juízo da execução (id 7b5d79d): "Faça constar, no edital de hasta pública, que eventuais ônus sobre os bens correrão por conta do arrematante, consignado que a sub-rogação de eventuais créditos tributários de que trata o art. 130 do CTN ocorrerá sobre o preço da arrematação desde que suficiente para quitação integral do crédito do reclamante, em observância à ordem preferencial do crédito trabalhista disposta nos arts. 908, §1º do CPC e 186 do CTN,

como o fato gerador é a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de hasta pública e os demais ônus, correrão por conta do arrematante.". **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

2)VEÍCULO PLACA EQN-9935. RENAVAM 456684735. CNPJ do(a) proprietário(a): 09.518.295/0001-67. DESCRIÇÃO: UM AUTOMÓVEL marca/modelo HYUNDAI /HR HDB. Ano/modelo 2011/2012. Cor: Branca. Combustível: Diesel. Chassi: 95PZBN7HPCB042618. OBSERVAÇÕES:1) Veículo com restrição judiciária: Bloqueio RENAJUD -Transferência; 2) Certificou o Oficial de Justiça em 22.04.2022 (id 08e3ec5): "Veículo em bom estado de conservação e funcionamento, rodando a serviços da empresa ré."; 3) Último licenciamento efetuado: exercício 2024. Status do licenciamento: em dia (prazo para licenciamento vencerá no próximo ano - atualizado em 18/03/2024). 4) Conforme despacho do juízo da execução (id 7b5d79d): "Faça constar, no edital de hasta pública, que eventuais ônus sobre os bens correrão por conta do arrematante, consignado que a sub-rogação de eventuais créditos tributários de que trata o art. 130 do CTN ocorrerá sobre o preço da arrematação desde que suficiente para quitação integral do crédito do reclamante, em observância à ordem preferencial do crédito trabalhista disposta nos arts. 908, §1º do CPC e 186 do CTN, como o fato gerador é a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de hasta pública e os demais ônus, correrão por conta do arrematante.". **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**

Local dos bens: Rua do Oratório, no. 3257, bairro do Alto da Mooca, CEP- 03195-100

Total da avaliação: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Lance mínimo do leilão: 50%

Leiloeira Oficial: Tatiana Paula Zani de Sousa

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: cliente@liderleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja credor no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira

parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

- a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte a cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.
- d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.
- f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.
- f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

SAO PAULO/SP, 18 de março de 2024.

NATALY JOANA VIEIRA MEISSINGER
Servidor